LEI MUNICIPAL N° 3.323/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera Lei Municipal nº 2.730/2011, de 09 de maio de 2011.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal, de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica criado um cargo de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE	*CARGO:*	*PROVIMENTO*	*PADRÃO*
01	***Coordenador Administrativo***	***CC ou FG***	***01***

§ 1.º As atribuições, provimento e demais especificações do cargo são as constantes no anexo I, da presente Lei.

§ 2.º A legislação municipal de pessoal terá seus quadros devidamente alterados para a inclusão do cargo criado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
PROVIMENTO: CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC\FG-01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Assessorar o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto na área administrativa da Secretaria.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto na área administrativa; coordenar e acompanhar o atendimento necessário para que os Conselhos vinculados à Secretaria tenham condições de desenvolver suas atividades com eficiência; coordenar todas as atividades relacionadas ao transporte escolar atenta à terceirização, cadastramento e geolocalização dos alunos das escolas municipais e as não municipais que fazem parte da rede de transporte escolar; assessorar a Secretaria na utilização do software de gestão do transporte escolar/finanças públicas do Estado – FPE, para que ocorram os cadastramentos necessários e sejam efetuadas corretamente as prestações de contas do Programa Estadual e do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, com a reprogramação dos saldos remanescentes; coordenar, acompanhar e avaliar o auxílio transporte escolar e profissionalizante e exigir os relatórios mensais do mesmo; coordenar e providenciar as condições necessárias a fim de que seja efetuada com segurança a guarda da documentação relacionada à Secretaria, em especial à relacionada à vida escolar dos alunos a fim de que no futuro seja possível fornecer os históricos escolares; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; desenvolver outras atividades afins.